

Estatuto jurídico

Fundação Cuidar o Futuro

1972

MARIA DE LOURDES PINTASILGO
PRIMEIRO MINISTRO

Fundação Cuidar o Futu

Estatuto jurídico

1972

Responsável:

Fundação Cuidar o Futuro

Moradia,

- IV • Revisão do Código Civil

no que respeita à capacidade
jurídica da mulher casada

IV alterações à
legislação civil
(I etapa - Maio 70 / Jan 71)

segund consequência de Base III

- IV • Revisão do estatuto da
mujer no funcionalismo
público

(cons. Base XXIII, § 3., etc.)

Participação na vida social e económica

Responsável: O de

Fundação Cuidar o Futuro Prioridade:

- {
 - ① • Organização do tempo de trabalho
(em curso desde Set 72)
 - ③ • Condições de viabilidade do trabalho a tempo parcial
(cons. de Base XIII, XIV e XV)
 - ① • Regulamentação do retorno da mulher ao mercado de trabalho
(cons. Base XXIII, § 2º)
 - Regras de reformas
(= etapa - fórmula de -- com. de Base XVI)

Participação na organização corporativa

Responsável:

Fundação Cuidar o Futuro

Prioridade:

- ④ • Estudo condições de participação na organização corporativa
(em curso desde Maio 71)
- ⑤ • Regulamentação para participação de mulheres nos direcções dos organismos corporativos
(cons. Base IX, § 3.)

Previdência e Segurança Social

Responsável:

Fundação Cuidar o Futuro

Prioridade:

- ① • Proteção à maternidade
(em curso desde Maio 71)

- ② • Condições de emprego durante o 1.º dia de vida do filho

- ③ • Idade de reforma
(em curso desde Abril 73)

- ④ • Equipamentos colectivos
(em curso desde Maio 71)

Vant. soc. e econ.

Fundação Cuidar o Futuro

- Condições do trabalho

Responsável:

Prioridade: Fundação Cuidar o Futuro

- "Regulamentações do trabalho feminino"
(em curso desde Maio 71)

Condições de trabalho

Wasail Prod.
Bertina

Emprego

Odete

Previdência e Seg. Social

M.º do Carmo

Part. organ. corporativa (dirigente sindical)

Part. vida social e econ. (organização feminina)

Estado jurídico

(Min. Justiça)

Fátima Falcão Campos

Fundação Cuidar o Futuro